



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui, no âmbito municipal, a Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária, com a denominação de “COAREF”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e Rural;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 2.301/2020 - Que Regulamenta a Regularização Fundiária, instituída pela Lei Federal n.º 13.465/2017 no Município de Naviraí e da outras providências;

**Considerando** que é do interesse desta municipalidade a regularização das diversas ocupações irregulares identificadas e existentes há anos em áreas públicas de nosso Município beneficiando assim inúmeras famílias que aguardam a documentação de seu imóvel;

**Considerando** que para atender o disposto na referida Lei, quanto a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse, se faz necessária a estreita parceria entre órgãos do município de modo a dar celeridade e objetividade à aprovação dos processos e emissão das documentações exigidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Municipal a Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária, denominada “COAREF”.

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária será presidida e conduzida pela Gerência Municipal de Obras.

**Art. 3º** A Gerência Municipal de Obras indicará as áreas propícias à regularização, para avaliação e parecer dos demais membros da comissão.

**Art. 4º** A Comissão será integrada por servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, indicando representantes conforme segue:

- I** – Gerência de Obras: indicar o presidente da comissão e mais quatro membros;
- II** – Gerência de Meio Ambiente: dois membros.
- III** – Procuradoria-Geral do Município: um membro
- IV** – Núcleo de Habitação: dois membros.

**Art. 5º** Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**I** – adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 seja implantada para novos projetos de regularização fundiária do Município;

**II** – definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem adotados, permitindo que os projetos atendam os critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

**III** – analisar as áreas propostas para regularização, propondo soluções que visem à celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;

**IV** – buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;

**V** – informar, quando necessário, os órgãos externos a Prefeitura, tais como, cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros, sobre áreas e procedimentos adotados acerca da regularização fundiária.

**Art. 6º** A Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária reunir-se-á, 2 (duas) vezes por mês na Gerência de Obras, em reuniões ordinárias, para discutirem e decidirem sobre questões relacionadas a análise das áreas e procedimentos para tramitação dos novos processos, podendo reunir se extraordinariamente, 2 (duas) vezes ao mês, totalizando um máximo de 4 (quatro) reuniões mensais.

**Art. 7º** A Gerência Municipal de Obras encaminhará os nomes dos membros indicados para comporem esta Comissão à Gerência Municipal de Administração em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

